LEI Nº 5.793, DE 16 DE JULHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação, fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.449	Manutenção das atividades de Preceptoria do Curso de Medicina	
3.3.90.48 – 378	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	145.600,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
378	Convênio UNIDEP - Lei nº 5.556 de 31/07/2020. Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato.	145.600,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal